



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 28 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2022.”

Art. 1º - Ficam excluídas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Queluz as vagas de provimento efetivo a seguir relacionados, que deixarão de integrar o Quadro de Cargos e Salários de Provimento Permanente do anexo II da Lei Complementar nº 34/22:

- a) 1 vaga no cargo de Cozinheiro;
- b) 1 vaga no cargo de Procurador.

Art. 2º - Ficam criadas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Queluz as vagas de provimento efetivo a seguir relacionados, que passarão a integrar o Quadro de Cargos e Salários de Provimento Permanente do anexo II da Lei Complementar nº 34/22:

- a) 1 vaga no cargo de Ajudante de Cozinha;

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 28 de maio de 2024.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

ENCAMINHAMENTO E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 28 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2022.”

SOLICITA REGIME EXTREMA URGÊNCIA

**Exmo. Presidente,
Nobres Edis,**

Pelo presente, encaminho a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2022.”**

A presente propositura advém da necessidade de manter-se os serviços prestados pela Cozinha Piloto, haja vista a adesão de 1 cozinheira ao PDV e considerando que a contratação de 1 ajudante de cozinha para suprir a demanda se demonstrará mais vantajosa.

A extrema urgência advém da necessidade de adequação da estrutura administrativa para adequada continuidade da prestação dos serviços públicos.

Desta feita, face ao relevante interesse público com que se reveste o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação, aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de apreço e consideração.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor
José Antônio Faria França
DD. Presidente da Câmara Municipal de Queluz/SP**



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 28 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2022.”

DO MOTIVO

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS:	
Exercício de 2024	
Dados considerados	Valor (R\$)
A) Resultado Financeiro no Exercício de 2023	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2024	63.691.170,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2024	63.691.170,00
D) Custo estimado para 2024	-2.309,26
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0%
Exercício de 2025	
Dados considerados	Valor (R\$)
A) Resultado Financeiro no Exercício de 2024	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2025	62.350.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025	62.350.000,00
D) Custo estimado para 2025	-2309,26
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0%
Exercício de 2024	
Dados considerados	Valor (R\$)

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

A) Resultado Financeiro no Exercício de 2025	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2026	
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2026	
D) Custo estimado para 2026	
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	

De acordo com os números apresentados no encaminhamento e exposição de motivos que acompanham o referido projeto de lei para a exclusão e criação dos referidos atendem ao disposto no inciso I do artigo 16 da LC 101/2000 e verifica-se que o Município ao excluir um cargo com um salário mais alto e criar outro com um salário um pouco menor, evidencia-se uma economia no caso de contratação.

Queluz, 28 de maio de 2024.

Erika Aparecida Teixeira F. dos Santos
Secretária Municipal de Finanças

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do plano plurianual da lei de diretrizes orçamentárias.

Queluz, 28 de maio de 2024.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ
Prefeito Municipal



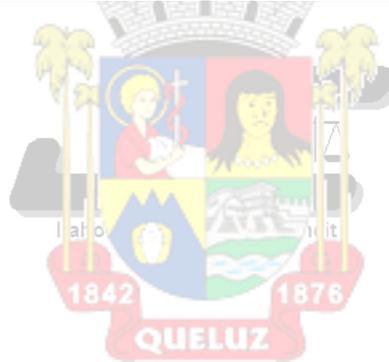
Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

EXERCÍCIO 2024

DESPESAS	
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2022.”	CARGO DE COZINHEIRO – R\$ 1.545,26/MÊS
	CARGO DE AJUDANTE DE COZINHA – R\$ 1.412,00/MÊS
CUSTO ESTIMADO DESPESA 2022	



Rua Prudente de Moraes nº 100, Centro – Queluz/SP – CEP 12.800-000
Tel/Fax: (12) 3147-9020